LEI Nº 1050 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 1973.

Altera o artigo 3º, item V, da Lei nº 874, de 22 de dezembro de 1970.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 3º, item V, da Lei nº 874, de 22 de dezembro de 1970, passa ter a seguinte redaçÔo: "Calcula-se o imposto na conformidade da seguinte tabela:

V - Estabelecimento bancários, por agência, 400% (quatrocentos por cento) sobre o salário mínimo regional, por ano.

Artigo 2º - Permanecem em pleno vigor todas as demais disposiç¨es contidas na Lei nº 874, de 22 dezembro 1970.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 19 de dezembro de 1973.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Procuradoria e publicado, por afixaçÔo, no lugar público do costume desta Prefeitura Municipal e na imprensa local.

Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Procuradoria=